

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

Fernando Bernardo, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e em conformidade com o Despacho n.º 5081/2018, de 3 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2018, determina para o ano de 2018 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário Municipal (adiante designado por MVM), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, será, por determinação do Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, administrada, no local e sob controlo do MVM, uma dose de comprimidos de desparasitante, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos de desparasitante para administração posterior.



- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para:
- 5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVM, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVM a fim de procederem ao tratamento médico do animal no prazo de 30 dias, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação. Todos os animais com resultado positivo à leishmaniose, que não forem sujeitos a tratamento médico da doença são sujeitos a eutanásia.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MVRC deverá no prazo de 30 dias ser presente ao MVM, resultado de teste de diagnóstico realizado ou atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Os prazos previstos para apresentação do comprovativo de tratamento indicados nos n.ºs 6 e 7 podem ser prorrogados, nos termos da lei, nos casos em que a duração do tratamento o justifique e se encontre devidamente comprovada.
- 9º A identificação eletrónica de cães é obrigatória para todos aqueles nascidos após 1 de julho de 2008, sendo, para os cães nascidos antes dessa data, obrigatória para todos os pertencentes às seguintes categorias:
 - Cães perigosos e potencialmente perigosos conforme definido em legislação especial;
 - Cães utilizados em ato venatório;
 - Cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares.
- 10º Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade determinou-se a possibilidade da identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica.
- 11º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 12º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

13º Contraordenações:

- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1, do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, punível com coima de € 50 a € 1.850 ou € 22.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

14º Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica, bem como o valor dos impressos, são para o ano de 2018, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única)** – € 5,00 para os cães, gatos e animais de outras espécies sensíveis à raiva que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães ou gatos** – € 1,00.

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica (Taxa única, incluindo ficha Mod. 500/DGV):** – € 13,00

15º As taxas a que se refere o número anterior serão automaticamente atualizadas nos termos do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto.

16º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 22 de maio de 2018

O Diretor Geral de Alimentação e Veterinária

Fernando Manuel d Almeida Bernardo
Assinado de forma digital por
Fernando Manuel d Almeida
Bernardo
Dados: 2018.05.24 16:25:27
+01'00'

Fernando Bernardo

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do Concelho de **Ourém**, o Médico Veterinário **António Manuel Guilherme Fernandes Pereira**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA (TAXA ÚNICA)

Freguesia	Lugar	Local	Data	Hora
FÁTIMA	Moita Redonda	Apendre junto a Capela	23-jun	7h00m
FÁTIMA	Fátima	Junta de Freguesia	23-jun	9h00m
FÁTIMA	Moitás	Junto ao Café	23-jun	10h00m
FÁTIMA	Amoreira	Junto da Associação	23-jun	11h00m
FÁTIMA	Giesteira	Junto da Associação	23-jun	12h00m
FÁTIMA	Eira da Pedra	Local do Costume	24-jun	7h00m
FÁTIMA	Valinho	Junto ao Antigo Lagar	24-jun	8h00m
FÁTIMA	Boleiros	Apendre da Associação	24-jun	9h00m
FÁTIMA	Maxeira	Junto à Capela	24-jun	10h00m
N.º SR.º MISERICÓRDIAS	Matas	Local do Costume	24-jun	11h00m
N.º SR.º MISERICÓRDIAS	Bairro	Junto ao Campo Futebol	24-jun	11h30m
N.º SR.º MISERICÓRDIAS	Lagoa do Furadouro	Junto ao Lagar	7-jul	7h00m
N.º SR.º MISERICÓRDIAS	Vilar dos Prazeres	Local do Costume	7-jul	8h00m
N.º SR.º MISERICÓRDIAS	Caneiro	Junto da Associação	7-jul	10h00m
N.º SR.º MISERICÓRDIAS	Santo Amaro	Junto à Capela	7-jul	11h00m
N.º SR.º MISERICÓRDIAS	Beltrao	Junto ao Painel	7-jul	12h00m
N.º SR.º MISERICÓRDIAS	Vale Porto	Junto ao Café Central	7-jul	12h30m
ALBURITEL	Toucinhos	Paragem de Autocarro	8-jul	7h00m
ALBURITEL	Alburitel	Junto ao Cemitério	8-jul	8h00m
ESPITE	Espite	Frente aos Bombeiros	8-jul	10h00m
ESPITE	Cumieira	Junto à Capela	8-jul	10h30m
ESPITE	Memória	Junto à Rotunda	8-jul	12h00m
ATOUGUIA	Alveijar	Junto Ass. de Alveijar	14-jul	7h00m
ATOUGUIA	Vale da Perra	Parque de Merendas	14-jul	8h00m
ATOUGUIA	Casal Branco	Frente ao Café	14-jul	9h00m
ATOUGUIA	Zambujal	Eira do Povo	14-jul	10h00m
ATOUGUIA	Fontainhas da Serra	Junto à Capela	14-jul	11h00m
ATOUGUIA	Murtal	Largo da Lagoa	14-jul	12h00m
ATOUGUIA	Atougua	Junto à Casa Mortuária	14-jul	13h00m
ATOUGUIA	Pinhel	Junto à Antiga Escola	14-jul	14h30m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL	Matas	Junto ao Cemitério	15-jul	7h00m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL	Cercal	Junto da Associação	15-jul	8h00m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL	Ninho de Águia	Local do Costume	15-jul	9h30m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Fartaria	Junto ao Lagar	15-jul	10h30m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Gondemaria	Local do Costume	15-jul	11h30m

.../...

Freguesia	Lugar	Local	Data	Hora
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Carvalho do Meio	Largo da Capela	21-jul	7h00m
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Casal Domingos João	Junto à Fonte	21-jul	8h00m
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Marta	Junto ao Tanque	21-jul	9h00m
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Sandoeira	Alpendre de Festas	21-jul	10h00m
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Rio de Couros	Junto ao Campo Futebol	21-jul	11h30m
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Casal Ribeiro	Junto à Capela	21-jul	12h30m
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Casais dos Secos	Junto à Oficina de Motorizadas	21-jul	13h00m
UNIÃO FREG. FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS	Porto Velho	Local do Costume	22-jul	7h30m
UNIÃO FREG. FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS	Abades	Junto ao Café	22-jul	8h30m
UNIÃO FREG. FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS	Casal Pinheiro	Rua do Minimercado	22-jul	9h30m
UNIÃO FREG. FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS	Freixianda	Junto ao Mercado	22-jul	10h30h
UNIÃO FREG. FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS	S. Jorge	Junto à Capela	22-jul	11h00m
UNIÃO FREG. FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS	Cumeada	Junto à Capela	22-jul	11h30m
UNIÃO FREG. FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS	Reca	Local do Costume	22-jul	12h30m
UNIÃO FREG. FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS	Mata do Fárrio	Junto à Capela	22-jul	13h00m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Barrocaria	Junto da Associação	28-jul	7h00m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Óbidos	Largo da Capela	28-jul	8h00m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Aldeia Nova	Recinto de Festas	28-jul	9h00m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Olival	Largo da Junta de Freguesia	28-jul	10h00m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Mossomodia	Local do Costume	28-jul	11h30m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Ventilharia	Junto à Fonte	28-jul	12h30m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Tomaréis	Junto ao Café	28-jul	13h00m
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL	Conceição	Junto à Ponte da Ribeira	28-jul	13h30m
N.ª Sr.ª DA PIEDADE	Alqueidão	Junto da Associação	29-jul	7h00m
N.ª Sr.ª DA PIEDADE	Pinheiro	Ass. Pinheiro e Cabiçalva	29-jul	8h00m
N.ª Sr.ª DA PIEDADE	Ourém	Mercado Municipal	29-jul	9h00m
N.ª Sr.ª DA PIEDADE	Viões	Junto à Capela	29-jul	11h00m
N.ª Sr.ª DA PIEDADE	Casal dos Crespos	Local do Costume	29-jul	11h30m
N.ª Sr.ª DA PIEDADE	Vale Travesso	Junto à Capela	29-jul	12h30m
CAXARIAS	Lameirinha	Junto ao Café	4-ago	7h00m
CAXARIAS	Barreira	Junto à Capela	4-ago	7h30m
CAXARIAS	Cogominho	Eira	4-ago	8h00m
CAXARIAS	Andrés	Eira junto Loja de Ferragens	4-ago	9h00m
CAXARIAS	Pisões	Junto à Escola Antiga	4-ago	10h00m
CAXARIAS	Carvoeira	Junto ao Centro de Saúde	4-ago	11h00m
CAXARIAS	Caxarias	Junto à Linha do Norte	4-ago	12h00m
SEIÇA	Fontainhas	Largo da Associação	5-ago	7h00m
SEIÇA	Valada	Local do Costume	5-ago	8h00m
SEIÇA	Pêras Ruivas	Largo junto da Associação	5-ago	9h00m
SEIÇA	Outeiro	Largo do Café	5-ago	10h00m
SEIÇA	Quinta de Seiça	Dentro da Quinta	5-ago	11h00m
SEIÇA	Coroados	Junto à Fonte	5-ago	11h30m
SEIÇA	Cristóvão	Local do Costume	5-ago	12h00m
URQUEIRA	Cavadinha	Junto à mercearia e Café	11-ago	7h00m
URQUEIRA	Matas	Junto ao Café "Esménio"	11-ago	8h00m
URQUEIRA	Urqueira	Largo da Junta de Freguesia	11-ago	9h00m
URQUEIRA	Resouro	Junto à Antiga Escola	11-ago	10h00m
URQUEIRA	Vale das Antas	Local do Costume	11-ago	10h30m
URQUEIRA	Pederneira	Junto à Capela	11-ago	11h00m
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Salgueira do Meio	Local do Costume	11-ago	12h00m
UNIÃO FREG. RIO DE COUROS E CASAL BERNARDOS	Casal dos Bernardos	Junto ao Mercado	11-ago	12h30m

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança **das mesmas taxas** das concentrações:

Período de Vacinação em Campanha	de 23 de junho a 11 de agosto 2018	Local
Vacinação Complementar:	1.ª segunda feira dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018 e nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2019, às 10h00m.	Mercado Municipal
Os Municípios devem ser portadores do respetivo Cartão de Cidadão ou em alternativa o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.		

Vila Franca de Xira, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

SUSANA ISABEL FERREIRA
GUEDES POMBO

Assinado de forma digital
por SUSANA ISABEL
FERREIRA GUEDES POMBO
Dados: 2018.05.30 11:51:54
+01'00'

Susana Guedes Pombo